

**RESOLUÇÃO Nº 201/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 27/12/2024)

**Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à ERB ARATINGA S.A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0001951-81,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à ERB ARATINGA S.A., CNPJ nº 12.901.925/0001-92 e IE nº 017.636.629NO, instalada no município de Candeias, neste Estado os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**II** - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de produção e distribuição de vapor, com base no Decreto nº 18.802/2018, contado a partir de 1º de janeiro 2025 até 30 de dezembro de 2032.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente